

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 567/PMC/95

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO	
PROCESSO No.	04/EMC/95
FLS.	13

[Handwritten signature]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA - 03 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos produtores rurais da Linha 03, para ampliação de 20 Km de rede na linha 03, completando assim os 30 Km de rede de energia elétrica.

Art. 2º - O valor do repasse será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - O repasse será feito em uma única parcela.

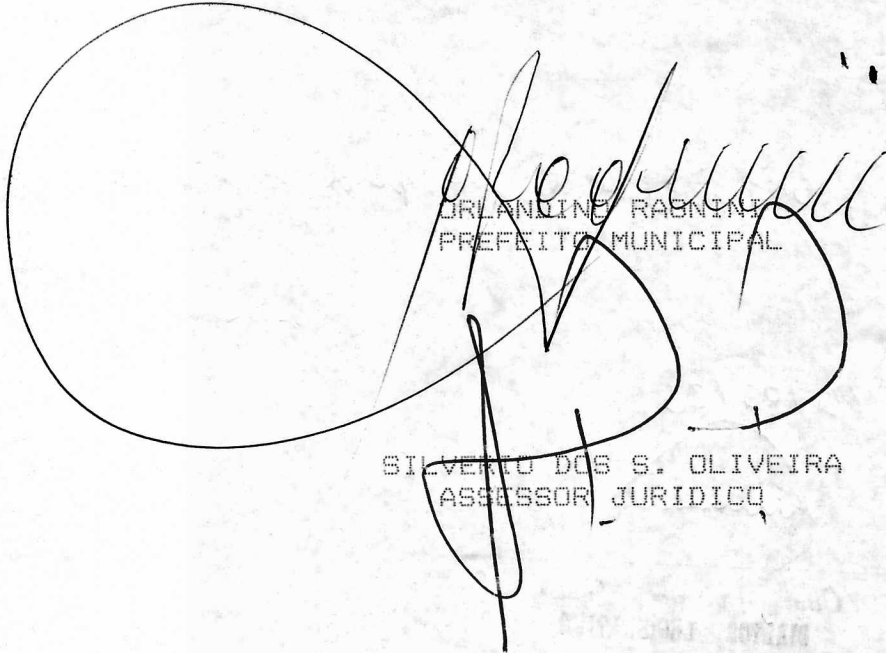
Art. 3º - O prazo para prestação de contas do referido convênio será de 30 (trinta) dias, após o pagamento do mesmo.

Art. 4º - As despesas para cobertura do convênio correrão por conta da dotação prevista no elemento de despesa 32.33 - contribuições correntes - 2.022 - manutenção da

secretaria mun. de agricultura e meio ambiente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 06 de março de 1995.



ORLANDO RASCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 04/LMC/95
FLS. 14